



CONTRATO DE ADESÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO

Contrato de Adesão de Ligação de Água / Esgoto

Proprietário: Ministério da Justiça e Segurança Pública

Morador: Superintendência Regional do DPF no Paraná

CNPJ: 00.394.494/0032-32

Matrícula 1: 655-6

Endereço: Rua Manoel Bonifácio, 309, 83.203-150

Bairro: Costeira

Localização: 01.01.0002.0044.0001.0001

Categoria Principal do Imóvel: Pública

Número de Economias: 1

Matrícula 2: 46744-8

Endereço: Rua Benjamin Constant, 504, 83.203-190

Bairro: Oceania

Localização: 01.01.0002.0017.0012.0001

Categoria Principal do Imóvel: Pública

Número de Economias: 1

Eu, Ministério da Justiça e Segurança Pública, CNPJ nº 00.394.494/0032-32, proprietário e morador dos imóveis situados nos endereços acima, conforme documentação apresentada e que ora é anexada ao presente termo.

Declaro ter conhecimento de que a execução do serviço solicitado está condicionada:

A prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário é regida pelo Contrato de Concessão firmado com o município de Paranaguá, e seu Regulamento do Serviço Público de Água e Esgoto e demais normas técnicas brasileiras às quais a empresa **Paranaguá Saneamento S.A. ("PSSA")**, CNPJ: 01.691.945/0001-60, doravante denominados **PRESTADORES** e o **USUÁRIO**, este responsável pela unidade usuária, com qualificação e identificação constantes no **Termo de Solicitação de Serviços e Adesão ao Contrato**, e quando todos forem referidos em conjunto denominados PARTES, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/07, aderem de forma integral, a este contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e/ou esgotamento Sanitário.

EUM WADSJ



CONTRATO DE ADESÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário pelos **PRESTADORES** ou **USUÁRIO**.

1.1 As disposições deste contrato se aplicam às unidades usuárias e usuários atendidos pelos serviços de água e/ou esgotamento sanitário dos **PRESTADORES**.

1.2 Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário entre as PARTES.

1.3 Caso as PARTES celebrem contratos especiais de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, as regras do contrato especial, no que divergirem deste contrato de adesão, prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEFINIÇÕES

2. Para fins e efeitos deste Contrato são adotadas as seguintes definições:

2.1 ABRIGO OU PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA: local reservado pelo proprietário ou caixa padronizada pelo EMPRESA para instalação do cavalete;

2.2 AFERIÇÃO DO HIDRÔMETRO: verificação das vazões e volumes indicados pelo medidor e sua conformidade com as condições de operação estabelecidas legislação metrológica;

2.3 AVISO: informação dirigida a usuário pelo prestador dos serviços, que tenha como objetivo notificar a interrupção da prestação dos serviços;

2.4 CAIXA DE INSPEÇÃO (pontos de coleta de esgoto): é o ponto de conexão da(s) instalações prediais da unidade usuária – ramal predial de esgoto – com a caixa de ligação de esgoto, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS de esgotamento sanitário;

2.5 CAVALETE: conjunto padronizado de tubulações e conexões, ligado ao ramal predial de água, destinado à instalação do hidrômetro, sendo considerado como o ponto de entrega de água tratada no imóvel;

2.6 COLETA DE ESGOTO: recolhimento do efluente líquido através de ligações à rede pública de esgotamento sanitário;

2.7 COLETOR PREDIAL: tubulação de esgoto na área interna do lote até a caixa de ligação de esgoto;

2.8 CONSUMO MÍNIMO: faturamento do volume mínimo por economia em metros cúbicos, medidos por mês e definido pelo titular dos serviços;

2.9 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: instrumento contratual padronizado, para a prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, cujas cláusulas

ELM WADSJ

**CONTRATO DE ADESÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO**

estão vinculadas às normas e regulamentos, não podendo seu conteúdo ser modificado pela OPERAÇÃO LOCAL ou pelo usuário;

2.10 CONTRATO ESPECIAL: instrumento pelo qual o prestador de serviço e o usuário ajustam as características técnicas e as condições comerciais dos serviços de abastecimento de água e ou esgotamento sanitário, de acordo o perfil tarifário;

2.11 CORTE DE LIGAÇÃO: corte a pedido ou consumo final, é a interrupção ou desligamento dos serviços pelo prestador de serviços, a pedido do usuário, após quitação das obrigações pecuniárias referentes ao termo de solicitação de serviços;

2.12 ECONOMIA: toda edificação ou prédios, ou divisão independente de prédio, caracterizada como unidade autônoma ou subdividida para fornecimento de água ou esgotamento sanitário, com redes próprias, cadastradas para efeito de faturamento, como ocupação independente, perfeitamente identificável, como moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos similares;

2.13 FATURA DE SERVIÇOS: nota fiscal ou documento que apresenta a quantia total a ser paga pelo USUÁRIO, referente à prestação do serviço público de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, referente a um período especificado, discriminando-se as exigências constantes do Decreto Federal nº 5.440/2005, bem como a Lei Municipal nº 2000/1997;

2.14 HIDRÔMETRO: equipamento destinado a medir e registrar, contínua e cumulativamente o volume de água fornecido pelo imóvel;

2.15 RAMAL PREDIAL DE ÁGUA: conjunto de tubulações, conexões e registro compreendido entre a rede pública de esgotamento sanitário e o ponto de coleta de esgoto;

2.16 RAMAL PREDIAL DE ESGOTO: conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede pública de esgotamento sanitário e o ponto de coleta de esgoto;

2.17 SISTEMA CONDOMINIAL DE ESGOTO: sistema composto de redes e ramais multifamiliares, reunindo grupo de unidades usuárias, formando condomínios, como unidade de esgotamento;

2.18 SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO: interrupção ou desligamento definitivo dos serviços, por meio de retiradas das instalações entre o ponto de conexão e a rede pública, suspensão da emissão de faturas e inativação do cadastro comercial;

2.19 UNIDADE USUÁRIA: economia ou conjunto de economias atendidos através de uma única ligação de água e/ou esgoto;

2.20 USUÁRIO CLIENTE: pessoa física ou jurídica, legalmente representada que solicitar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, vinculada a unidade usuária, sendo o mesmo responsável pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas legais, regulamentares e contratuais;

EWM WADSJ



CONTRATO DE ADESÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

3. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contado a partir da adesão, pelo usuário.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS DO USUÁRIO

4. São direitos do usuário:

4.1 Ter os serviços prestados de forma adequada, atendidas as suas necessidades básicas de saúde e de higiene;

4.2 Dispor de serviço de atendimento telefônico gratuito 24 (vinte quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, com fornecimento de número/código de protocolo de atendimento;

4.3 Dispor de forma ininterrupta, de abastecimento de água em condições hidráulicas adequadas, consoante os termos do presente Regulamento;

4.4 Ter, à sua disposição, fornecimento de água em condições técnicas de pressão e vazão necessárias para atender a respectiva economia;

4.5 Solicitar ao **PRESTADOR DE SERVIÇOS** esclarecimentos, informações e assessoramento sobre os serviços, objetivando a sua plena execução;

4.6 Receber a fatura com antecedência, a fatura deverá ser efetuada até a data fixada para sua apresentação no endereço da unidade usuária ou por meio digital. Os prazos para vencimento das faturas, contados da data da respectiva apresentação serão os seguintes: 5 (cinco) dias úteis para todas as categorias de usuários, 10(dez) dias úteis para a categoria de usuário Público, 1 (um) dia útil nos casos de desligamento a pedido do usuário, exceto para unidades usuárias a que se refere o inciso anterior. Informações: Lei Municipal nº2000/1997.

4.7 Escolher entre 6(seis) datas diferentes para o vencimento da fatura;

4.8 Ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente;

4.9 O prestador de serviços deverá dispor de mecanismos de identificação de pagamento em duplicidade, impondo-se que as referidas devoluções ocorram preferencialmente até o próximo faturamento;

4.10 Possuir hidrômetro medindo o consumo de água, ser comunicado, no ato, sobre troca do medidor;

4.11 Solicitar verificações dos instrumentos de medição ao prestador de serviços, a qualquer tempo, sendo os custos dos serviços cobrados do usuário somente quando os erros de indicação verificados estiverem em conformidade com a legislação metrológica vigente;

4.12 Assinar o respectivo termo de solicitação de serviços, que deverá consignar as garantias em favor do USUÁRIO previstas na legislação vigente;

EWM WADSJ



CONTRATO DE ADESÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO

- 4.13** Ser informado no mínimo 48(quarenta e oito) horas de antecedência sobre as interrupções programadas no abastecimento de água;
- 4.14** Ser comunicado com 30(trinta) dias de antecedência sobre suspensão de abastecimento por inadimplemento;
- 4.15** Receber do PRESTADOR DE SERVIÇOS às informações necessárias para usufruir corretamente dos serviços;
- 4.16** Obter e utilizar os serviços, observadas as normas deste Regulamento e demais normas legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA: DEVERES DO USUÁRIO

5. São deveres do usuário:

- 5.1** Ligar seu imóvel às redes públicas de água e esgoto e não realizar derivações clandestinas para atendimento a outros imóveis;
- 5.2** Não realizar intervenções no padrão de ligação nem manipular ou violar o medidor e lacre, salvaguardar o hidrômetro e demais equipamentos integrantes da ligação conforme os padrões estabelecidos;
- 5.3** Manter as instalações prediais de acordo com os padrões e normas exigidas, responsabilizando-se pelo aumento do consumo de água causado por eventuais vazamentos internos em seu imóvel;
- 5.4** Manter hidrômetros e lacres em local visível, de livre acesso e em bom estado de conservação;
- 5.5** Havendo o abastecimento de Fonte Alternativa, as instalações/reservação internas deverão ser distintas (separadas);
- 5.6** Não direcionar a água de chuva e lavagem de calçadas para a rede coletora de esgoto;
- 5.7** Despejar apenas esgoto doméstico na rede coletora. Evitar jogar óleo de cozinha e outras substâncias e objetos na pia ou no vaso sanitário;
- 5.8** Fazer uso da água de acordo com o estabelecido no termo de solicitação de serviços e neste Regulamento;
- 5.9** Pagar pontualmente pelos serviços recebidos, de acordo com o previsto neste Regulamento e consoante às tarifas e preços vigentes, sob pena de suspensão dos serviços e cobrança compulsória dos valores devidos acrescidos de multas, juros de mora e atualização monetária;
- 5.10** Pagar por prejuízos resultantes de fraudes ou de vazamentos decorrentes de negligência ou má fé;
- 5.11** Avisar o prestador de serviços sobre vazamentos em vias públicas;
- 5.12** Efetuar lançamento de esgotos na rede coletora pública, conforme as disposições estabelecidas na legislação vigente e neste Regulamento;

ELM WADSJ



CONTRATO DE ADESÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO

- 5.13** Permitir a entrada de pessoas autorizadas pelo **PRESTADOR DE SERVIÇOS** (devidamente identificadas), em horário comercial, para executar os serviços de coleta de água, instalação, inspeção ou suspensão dos serviços;
- 5.14** Cumprir as condições, obrigações e preceitos estabelecidos neste Regulamento e pela **Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR**.
- 5.15** Dispor de condições técnicas compatíveis para o esgotamento normal do esgoto, de acordo com as instalações disponibilizadas pelo **PRESTADOR DE SERVIÇOS**;
- 5.16** Comunicar o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** qualquer modificação no endereço da fatura;
- 5.17** Comunicar ao **PRESTADOR DE SERVIÇOS** qualquer modificação substancial nas instalações hidráulicas internas;
- 5.18** Comunicar qualquer avaria no hidrômetro;
- 5.19** Comunicar ao **PRESTADOR DE SERVIÇOS** qualquer alteração de cadastro, especialmente aquelas relacionadas à categoria ou ao número de economias, por meio de documento que comprove tal mudança;
- 5.20** Ao desocupar um imóvel, solicitar o desligamento ou transferência de titularidade da fatura;
- 5.21** Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao prestador de serviços;
- 5.22** Pagar a fatura até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de atraso;
- 5.23** Recomenda-se limpar a caixa d'água de seu imóvel a cada 6 (seis) meses;
- 5.24** Quando entrar em contato com o prestador de serviços, anotar sempre o número do protocolo e/ou solicitação de serviço;
- 5.25** Obter e utilizar os serviços, observadas as normas deste Regulamento;
- 5.26** Pagar ao **PRESTADOR DE SERVIÇOS** pelas novas ligações ou qualquer outro serviço, por ele solicitado, de acordo com a tabela de preços estabelecida para cada um desses serviços, conforme Regulamento vigente;
- 5.27** Consultar o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** previamente à implantação de novos empreendimentos imobiliários, acerca da disponibilidade de fornecimento dos serviços na região;

CLÁUSULA SEXTA: DEVERES DO PROPRIETÁRIO

- 6.** É dever do PROPRIETÁRIO manter atualizado o cadastro de uso e ocupação do imóvel, assumindo a responsabilidade pela quitação de débitos efetuados na ausência de solicitação de alteração cadastral ou na falta de indicação de novo usuário, sob pena de interrupção dos serviços e cobrança administrativa e/ou judicial.

ENM WADSJ

**CONTRATO DE ADESÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO****CLÁUSULA SÉTIMA: INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

7. O serviço de abastecimento de água poderá ser interrompido, a qualquer tempo, sem prejuízo de outras sanções e nos termos da lei, nos seguintes casos:

7.1 Utilização de artifícios ou qualquer outro meio fraudulento ou, ainda, prática de violência nos equipamentos de medição e lacres, com intuito de provocar alterações nas condições de abastecimento ou de medição, bem como o descumprimento das normas que regem a prestação do serviço público de água;

7.2 Revenda ou abastecimento de água a terceiros;

7.3 Ligação clandestina ou religação à revelia

7.4 Deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade usuária que ofereça risco iminente de danos a pessoas ou bens;

7.5 Solicitação do usuário, nos limites desta resolução;

7.6 Não ligação à rede pública de coleta e tratamento de esgoto sanitário, após a notificação pelo prestador de serviços e ultrapassado o prazo para a devida regularização;

7.7 Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

7.8 Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário.

7.9 Deve o prestador de serviços, após a interrupção dos serviços, comunicar o usuário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos motivos da interrupção dos serviços, informando quais as providências necessárias para o religamento do abastecimento de água, salvo na situação prevista no item **7.5**.

7.10 Os prestadores de serviços, após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão, poderá suspender a prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário:

- a)** Por inadimplemento do USUÁRIO do pagamento das tarifas e preços públicos;
- b)** Pela negativa de acesso ou imposição de obstáculo para a leitura do hidrômetro, manutenção ou substituição;
- c)** Quando não for solicitada a ligação definitiva, após concluída a obra entendida por ligação temporária;
- d)** Por qualquer lançamento irregular na rede pública de esgoto doméstico ou industrial, em desacordo com as características definidas neste regulamento e na legislação ambiental vigente, mediante autorização prévia da **Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral d Paraná – CAGEPAR**.

EUM WADSJ



CONTRATO DE ADESÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA OITAVA: EXECUÇÃO E COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS

8. O prestador de serviços poderá executar serviços que não sejam o abastecimento de água e esgotamento sanitário, desde que o usuário decida contratá-los;

8.1 O prestador de serviços deverá emitir fatura, de forma discriminada, para cobrança de outros serviços, quando solicitados antecipadamente pelo usuário;

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE REAJUSTE

9. Os valores das tarifas de prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário relativas ao presente CONTRATO serão reajustados e/ou revisados, de acordo com a política tarifária definida pela entidade reguladora

CLÁUSULA DÉCIMA: INFRAÇÕES DOS USUÁRIOS

10. Constitui ato irregular a ação ou omissão do usuário, relativa a qualquer dos seguintes fatos:

10.1 Intervenção nas instalações dos sistemas públicos de água e esgotos que possam afetar a eficiência dos serviços;

10.2 Instalação hidráulica predial de água ligada à rede pública interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes;

10.3 Lançamento de despejos na rede pública de esgotamento sanitário, sem prévia autorização do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**;

10.4 Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (by-pass);

10.5 Danificação propositada, inversão ou supressão do hidrômetro;

10.6 Ligação clandestina de água e esgoto;

10.7 Instalação de bomba ou quaisquer dispositivos no ramal predial ou na rede de distribuição;

10.8 Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários;

10.9 Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete;

10.10 Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no ramal;

10.11 Interligação de instalações prediais de água, entre imóveis distintos com ou sem débito;

10.12 Desperdício de água em períodos oficiais de racionamento;

10.13 Violação do lacre da caixa ou cubículo de proteção do hidrômetro;

EUM WADSJ



CONTRATO DE ADESÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO

- 10.14** Violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro;
- 10.15** Utilização indevida do hidrante instalado na área interna do imóvel;
- 10.16** Instalação de aparelhos eliminadores ou supressores de ar antes do hidrômetro;
- 10.17** Lacrar a tampa da caixa de inspeção de esgoto;
- 10.18** Ausência de caixa de inspeção no ramal de esgoto em logradouro público (testada do imóvel);
- 10.19** Lançamento de esgoto nas instalações ou coletores de águas pluviais;
- 10.20** Lançar resíduos sólidos na rede coletora de esgoto, que possam prejudicar o seu correto funcionamento;
- 10.21** Efetuar, no sistema, lançamentos proibidos, nos termos do Regulamento. Parágrafo único: é vedada a instalação de equipamentos nas adjacências do hidrômetro, inclusive na instalação predial, que influencie nas condições metrológicas no equipamento;
- 10.22** O cometido de qualquer infração mencionada nesta Cláusula sujeitará o infrator ao pagamento de multa prevista no Regulamento de Serviços e ao ressarcimento dos prejuízos arcados pelos prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

11. O encerramento da relação contratual entre os prestadores de serviços e o usuário será efetuado segundo as seguintes características e condições:

- I.** Por ação do USUÁRIO, mediante pedido de desligamento da unidade usuária, observando o cumprimento das obrigações previstas no contrato vigente;
- II.** Por ação do PRESTADOR DE SERVIÇOS, quando houver pedido de ligação formulado por novo interessado referente à mesma unidade usuária, desde que o imóvel esteja adimplente e que seja comprovada a transferência de titularidade do imóvel em questão;

§ 1º. No caso referido no inciso I, a condição de unidade usuária desativada deverá constar do cadastro, até que seja restabelecido o fornecimento em decorrência da formulação de novo pedido de ligação.

§ 2º. O usuário deverá, no prazo de 10 (dez) dias, solicitar a alteração cadastral em caso de extinção da posse ou do direito e consequente desocupação do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Este contrato aplica-se a todas as categorias de USUÁRIOS, conforme critérios estabelecidos pela **Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR.**

ELM WADSJ

**CONTRATO DE ADESÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO**

12.1 Além do previsto no presente Contrato aplica-se às partes as normas vigentes expedidas pela **Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR** relativas à prestação de serviços, o Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro;

12.2 Este contrato poderá ser modificado por determinação da **Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR** ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos, deliberações ou atos normativos que regulamentem o serviço de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário e que tenham reflexo na sua prestação.

12.3 A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

12.4 Após a assinatura do presente instrumento, considera-se por rescindido o Contrato nº 01/2017 SR/PF/PR e CAB Águas de Paranaguá, ora substituído pelo presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 21 de fevereiro de 2025.

Wagner A. de Souza Junior

Wagner A. de Souza Junior
Diretor Geral

Eric Wormann Maffazzioli

Eric Wormann Maffazzioli
Diretor de Operações

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 64582878-9D62-4D62-A628-0B4F048D7C4C

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Contrato de Adesão de Ligação de Água - PF.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 18

Joao Pedro Pesch Leao

Assinatura guiada: Ativado

Rua Gomes de Carvalho 1.510

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 04547-005

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

joao.leao@iguasa.com.br

Endereço IP: 187.50.125.66

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Joao Pedro Pesch Leao

Local: DocuSign

21/02/2025 17:16:05

joao.leao@iguasa.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Eric Wormann Maffazzoli

eric.maffazzoli@igua.com.br

Gerente Operacional

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.50.125.66

Enviado: 21/02/2025 17:18:10

Visualizado: 24/02/2025 13:53:19

Assinado: 24/02/2025 13:53:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/02/2025 13:53:19

ID: 21593780-0f55-4eae-a8eb-5c92dab316a3

Wagner A. de Souza Junior

wagner.souza@igua.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.22.93.195

Enviado: 21/02/2025 17:18:10

Visualizado: 24/02/2025 08:51:36

Assinado: 24/02/2025 08:52:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/02/2025 08:51:36

ID: 7a44968d-8c36-40a5-95b3-fdb811e4d086

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/02/2025 17:18:10
Entrega certificada	Segurança verificada	24/02/2025 08:51:36

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/02/2025 08:52:18
Concluído	Segurança verificada	24/02/2025 13:53:47
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ASSINATURA ELETRÔNICA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a IGUÁ SANEAMENTO S.A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a IGUÁ SANEAMENTO S.A.:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: natalia.arruda@igua.com.br

Para informar seu novo endereço de e-mail a IGUÁ SANEAMENTO S.A.:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço natalia.arruda@igua.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Hardware e software necessários:**

- (i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®**
- (ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)**
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.**
- (iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600**
- (v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão**

**** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.**

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

- (i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e**
- (ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a IGUÁ SANEAMENTO S.A., eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos**

ou disponibilizados para mim por IGUÁ SANEAMENTO S.A. durante o curso do meu relacionamento com você.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 200334

Número do Contrato: 5/2021.
Nº Processo: 08211.002571/2020-67.
Inexigibilidade. Nº 1/2021. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: 01.412.845/0001-57 - TAGUAMOTORS AUTO PECAS E MOTORES LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, contemplando-se o período de 10/03/2025 a 09/03/2026, com fundamento no art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666/93.. Vigência: 10/03/2025 a 09/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 328.295,40. Data de Assinatura: 07/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/03/2025).

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 200340

Número do Contrato: 19/2022.
Nº Processo: 08204.000823/2022-74.
Pregão. Nº 8/2022. Contratante: DIRETORIA DE ENSINO DA ANP/PF. Contratado: 12.978.051/0001-71 - PHOENIX COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16/01/2025 a 16/01/2026, com observância ao artigo 57, inc. II, da lei nº 8.666/1993, ou até a conclusão de novo processo licitação visando a contratação dos serviços objeto deste contrato, devendo a contratada ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias da rescisão contratual.. Vigência: 16/01/2025 a 16/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.198.980,00. Data de Assinatura: 15/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/01/2025).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2024 publicado no D.O de 2024-01-29, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 15/01/2024 a 16/01/2024. . Leia-se: Vigência: 16/01/2024 a 16/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/03/2025).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00019/2022 publicado no D.O de 2023-12-01, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 1.093.353,12. Leia-se: Valor Total: R\$ 2.869.117,66. Onde se lê: Vigência: 16/01/2023 a 16/01/2024. . Leia-se: Vigência: 10/03/2025 a 16/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/03/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2025 - UASG 200346

Nº Processo: 08255.000701/2025-25.
Inexigibilidade Nº 75/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA BA. Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Distribuição, pela contratada, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) contratante, obedecidas às determinações contidas no art. 74, caput, da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art. 8º, inciso vii, e § 2º, inciso ii, da lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do sistema de comunicação de governo do poder executivo federal - sicom..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 10/03/2025 a 10/03/2030. Valor Total: R\$ 250.000,00. Data de Assinatura: 10/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/03/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 200392

Número do Contrato: 7/2022.
Nº Processo: 08270.009015/2021-06.
Pregão. Nº 1/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO CE. Contratado: 86.789.674/0001-32 - COMPULAB TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Prorrogar o o prazo de vigência do contrato 07/2022 sr/pf/ce, por 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/04/2025 até 11/06/2025, nos termos do art. 57, ii, da lei 8.666/1993. Vigência: 12/04/2025 a 11/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 31.903,76. Data de Assinatura: 10/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/03/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 200338

Nº Processo: 08280.008752/2024. Objeto: Locação de GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA, incluso aterramento e demais instalações, na Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/03/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Sais Quadra 07 Lote 23, Setor Policial Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200338-5-90001-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 11/03/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/03/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSE ROBERTO PERES
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 10/03/2025) 200338-00001-2025NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2025 - UASG 200364

Nº Processo: 08385.004287/2024-67.
Inexigibilidade Nº 57/2025. Contratante: 00.394.494/0032-32 SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PR. Contratado: 01.691.945/0001-60 - PARANAGUA SANEAMENTO S.A.. Objeto: Prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, a fim de atender às unidades de Paranaguá, vinculadas a Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná (UASG 200364).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 07/03/2025 a indeterminado. Valor Total: R\$ 28.497,12. Data de Assinatura: 07/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/03/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 200372

Número do Contrato: 17/2024.
Nº Processo: 08430.006411/2024-36.
Pregão. Nº 90008/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RS. Contratado: 10.554.263/0001-04 - RAUPP & FERNANDES LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto uma troca de serviços dentro do objeto do contrato 17/2024, com o acréscimo de R\$ 38.027,57 (trinta e oito mil e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)* e a supressão de R\$ 38.027,62 (trinta e oito mil e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)**, conforme planilha de adequação sei 39759945, bem como a prorrogação do prazo por mais 30 dias para a execução do objeto.. Vigência: 08/03/2025 a 13/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 199.500,00. Data de Assinatura: 07/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/03/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024 - UASG 200370

Nº Processo: 08490.002019/2024-11.
Pregão Nº 90011/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE SC. Contratado: 33.785.289/0001-50 - DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de sirenes e lanternas especiais de emergência para sinalizações sonora e luminosa de viaturas descaracterizadas, contemplando sua instalação, da superintendência regional de polícia federal em santa catarina quando em serviço de urgência e acessórios (capota) para atender as necessidades desta superintendência regional de polícia federal em santa catariana, nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 28/02/2025 a 27/02/2026. Valor Total: R\$ 7.635,18. Data de Assinatura: 28/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/03/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

UASG 200360 Processo nº 08706.000471/2023-87. CONTRATO Nº 08/2025-SR/PF/SP. Contratante: UNIÃO por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - CNPJ N.º 00.394.494/0040-42. Contratado: EDUARDO EUGÊNIO FILHO, conforme documentos nos autos do processo 08706.000471/2023-87, bem como FB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ no 26.470.092/0001-67. ObjetoEste Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Vila Nova, em Araçatuba-SP, no prolongamento da Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, entre as Ruas Anhanguera e América do Sul, objeto da matrícula 44.050 do Registro de Imóveis de Araçatuba-SP, para abrigar as instalações da Delegacia de Polícia Federal em Araçatuba-SP (DPF/ARU/SP).
1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.
1.3. Integram este Contrato o Edital de Chamamento Público n. 004/2023 - CPL/SELOG/SR/PF/SP 00029823635 e seus Anexos, Proposta apresentada pelos LOCADORES do prédio a ser construído 30490640, os quais eximem os LOCADORES de executar qualquer obra diferente do previsto nesses documentos e no presente contrato.
1.4. A execução das obras deverá respeitar as normas técnicas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como todas as leis, regulamentos e posturas locais, incluindo, dentre outras, normas de proteção ao meio ambiente e de acessibilidade.
1.5. Todo o custo para a execução da obra, nos termos da Proposta apresentada, será suportado pelos LOCADORES, incluindo todo e qualquer custo relacionado a projetos e suas aprovações junto aos órgãos competentes.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será 120 (cento e vinte) meses, de 10/03/2025 a 10/03/2035.
O valor do aluguel mensal é de R\$ 78.869,98 (setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) e o valor anual é de R\$ 946.439,76 (novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 9.464.397,60 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) para 120 (cento e vinte) meses. Em 10/03/2025 - RODRIGO LUÍS SANFURGO DE CARVALHO - SR/DPF/SP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

UASG 200360 Processo nº 08505.012011/2021-04. CONTRATO Nº 21/2022-SR/PF/SP. Contratante: UNIÃO por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - CNPJ N.º 00.394.494/0040-42. Contratado: CONDOMÍNIO CIVIL ELDORADO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.054.399/0001-56. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 21/2022-SR/PF/SP cessão gratuita do Posto de Emissão de Passaportes da Polícia Federal (PEP Eldorado), por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/03/2025 A 21/09/2027, nos termos do art. 57, (II), da Lei n. 8.666, de 1993. Em 10/03/2025 RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO - SR/DPF/SP

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

EDITAL CONCURSO PRF Nº 100, DE 10 DE MARÇO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF), tendo em vista o Decreto nº 12.306, de 9 de dezembro de 2024, torna públicas a relação dos candidatos com a matrícula homologada na terceira turma no Curso de Formação Policial (CFP), a relação dos candidatos com o pedido de final de fila deferido e a relação de candidatas gestantes com pedido para realização de CFP futuro deferido, referentes ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Policial Rodoviário Federal, Padrão I da Terceira Classe.

1 DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM A MATRÍCULA HOMOLOGADA NA TERCEIRA TURMA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL (CFP)

1.1 Relação dos candidatos com a matrícula homologada na terceira turma no Curso de Formação Policial (CFP), na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10092536, Adao Lucas dos Santos de Souza / 10169624, Adib Jubiaba Dabien Junior / 10034706, Adiby Moreira Albuquerque / 10225307, Adolfo Alves da Silveira / 10093518, Adriana Lopes Gouveia / 10084899, Adriano Rodrigues Chaves / 10172279, Adrisio Leandro Medeiros da Silva / 10235462, Aglison Franca Rodrigues / 10089030, Albert Einstein da Silva Barros / 10308464, Alberto Flavio Barbosa Batista Filho / 10023822, Alekchandra Karollynna Nunes de Lima Cameli / 10175745, Alex Antonio Homrich Vasconcellos / 10354330, Alexandre Jorge / 10229379, Alexandre Rodrigues Scherer / 10127802, Aline Fatima Fernandes / 10135124, Alisson Bruno Nogueira Hermann / 10260017, Allan de Oliveira Andrade / 10195400, Altino Lins da Silva Neto / 10252801, Alysson Martins / 10102062, Amanda Sanches Moura / 10154275, Amaro Vitor de Souza Delfino / 10013633, Amilton Cesar Vanderlei Hack / 10111636, Ana Caroline Leite Santana Batista / 10256016, Ana Maria Pereira Gomes / 10105783, Anderson Luiz Ferreira da Costa / 10149703, Andre Athayde Macedo / 10019823, Andre Borges Almeida / 10086311, Andre Luiz Tavares Medeiros / 10361634, Andre Martins da Silva / 10239192, Andre Victor Portela Melo / 10009962, Andrei de Lima Lacerda / 10009651,

